

Bolsa de Emprego | Janeiro 2014

Nome: Ana Cristina Duarte Ramos
Habilitações Literárias: 6º ano
Experiência Profissional: Limpezas; Linha de Produção

Nome: Cátia Marina dos Santos Jesus
Habilitações Literárias: 9º ano
Experiência Profissional: Empregada de Mesa e de Balcão

Nome: Lúcia Isabel Lopes Santos
Habilitações Literárias: Curso Profissional de Esteticista – 12º ano
Experiência Profissional: Pastelaria; Escritório; Limpezas; Cerâmica; Ajudante cabeleireira

Nome: Luísa Ferreira da Silva Carvalho
Habilitações Literárias: 4º classe
Experiência Profissional: Caves; Fábrica de bicicletas, Apoio Deficientes Mentais e Idosos; Limpezas

Nome: Joana Catarina Duarte Nunes
Habilitações Literárias: Curso Técnico Profissional de Secretariado/ 12º ano
Experiência Profissional: 1º Emprego/Estágio

Nome: Ricardo Manuel Ribeiro
Habilitações Literárias: 4º classe
Experiência Profissional: Ajudante depósitos em fibra; Operário Fabril; Serralheiro

Nome: Johanna Gonçalves
Habilitações Literárias: Licenciatura em Farmácia
Experiência Profissional: Operadora de Caixa; Estágio Profissional

Nome: Ortélia Custódia da Silva
Habilitações Literárias: 4º classe
Experiência Profissional: Produção; Copa; Serração; Cuidar Idosos; Trabalho no campo

Nome: Liliana Filipa de Oliveira Gomes
Habilitações Literárias: Mestrado Engenharia Civil
Experiência Profissional: Fiscalização de Obra; Projecto; Promoção; Reposição; Tratorista; Explicadora

Nome: Mónica Sofia Tavares Fernandes Pinto
Habilitações Literárias: Licenciatura Ensino Básico
Experiência Profissional: Docente

Nome: Horácio Tomás Fernandes
Habilitações Literárias: 9º ano – Curso Técnico Profissional de Electricidade, Desenhador Máquinas e Soldadura
Experiência Profissional: Tratores Agrícolas; Vendedor de Publicidade; Condutor

Nome: Ana Cristina Silva
Habilitações Literárias: Mestrado Biologia Aplicada
Experiência Profissional: 1º Emprego

Nome: Miriam Cardoso Rodrigues
Habilitações Literárias: Licenciatura em Gestão
Experiência Profissional: Secretaria Administrativa Financeira

Nota: Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional através do telefone: 231 516 761 ou via o e-mail: gip@acib.pt

A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores



ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

Sede:
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | acib@acib.pt

Delegação:
Edifício da Proximidade | Praça da Juventude | 3780-323 Anadia | T. 231516761 | anadia@acib.pt

www.acib.pt



- QIPME - Centro | Abertura de candidaturas
- Inscrição de Trabalhadores na Segurança Social | Regras previstas no Código Contributivo
- Informações Úteis
- Segurança no Trabalho | Coloque a sua questão
- ACIB | Actividades do mês de Janeiro

Janeiro de 2014

QIPME – Centro | Abertura de candidaturas

A ACIB está a seleccionar empresas para a V Edição do programa QIPME - Centro, no âmbito do POPH para a tipologia de intervenção 3.1.1. "Programa de Formação-Acção".

O QIPME – Centro – Qualificação e Inovação é um programa do POPH, que se integra na tipologia de intervenção Formação – Acção para PME.

O programa visa:

- A melhoria dos processos das micro, pequenas e médias empresas e o reforço das competências dos seus quadros;
- A promoção da formação orientada para o apoio ao desenvolvimento organizacional;
- A promoção do desenvolvimento de processos das micro, pequenas e médias empresas, através do desenvolvimento de acções que promovam a optimização das metodologias e processos de modernização e inovação ao nível da gestão.

A metodologia do QI – PME Centro combina momentos de intervenção-acção na empresa, com o desenvolvimento de um Diagnóstico Organizacional, obtido através de um instrumento de benchmarking e de um balanço de competências organizacional e da implementação de um Plano de Acção, com sessões de formação temáticas articuladas para os momentos de consultoria, dirigida a empresários, gestores ou quadros e, paralelamente, com acções de formação, inter e intra, para os colaboradores das empresas participantes.

O programa compreende 180h de consultoria distribuídas da seguinte forma:

- 60h para a elaboração do Diagnóstico Organizacional e Elaboração do Plano de Acção;
- 102h para a consultoria especializada para resolução de problemas detectados na fase de diagnóstico;
- 18h para a avaliação final.

Adicionalmente integra uma componente de formação que inclui:

- 72h de formação de empresários e dirigentes;
- 70h de formação dirigida a colaboradores das empresas participantes.

Destinatários

- PME's com número de trabalhadores igual ou inferior a 100;
- PME's com sede na região Centro;
- Integradas preferencialmente no sector da indústria e serviços à indústria;
- Aptas a adoptar processos de melhoria contínua.

A participação no programa QI – PME Centro é totalmente gratuita e decorrerá durante o ano de 2014, estando a ACIB a seleccionar empresas.

Os interessados deverão manifestar o seu interesse, contactando a ACIB através do telefone: 234 730 320 ou via o e-mail: apoioempresas@acib.pt.



Inscrição de Trabalhadores na Segurança Social | Regras previstas no Código Contributivo

Conforme estabelece o Código Contributivo, as entidades empregadoras são obrigadas a comunicar aos serviços da Segurança Social a admissão de trabalhadores vinculados por contrato individual de trabalho nos termos seguintes:

- nas 24 horas anteriores ao início de produção de efeitos do contrato de trabalho;
- durante as 24 horas seguintes ao início da actividade, quando por razões devidamente fundamentadas a comunicação não possa ser feita naquele prazo apenas quanto a contratos de muito curta duração (actividades sazonais agrícolas ou realização de eventos turísticos) ou prestação de trabalho por turnos.

Na referida comunicação deve ser indicado o número de identificação da Segurança Social (NISS) e a modalidade de contrato de trabalho a termo ou sem termo ou a tempo parcial.

A comunicação deve ser realizada por meio do serviço Segurança Social Directa (www.seg-social.pt) ou por qualquer meio escrito, podendo ser utilizado o formulário: Comunicação de admissão de trabalhador/ Início de actividade de trabalhador/ Vínculo a nova entidade empregadora/ Cessação/ Suspensão da actividade do trabalhador, Mod. RV1009-DGSS. Nas situações de contrato de muito curta duração, a comunicação é obrigatoriamente efectuada através do serviço Segurança Social Directa.

A inscrição na Segurança Social vincula o trabalhador ao Sistema de Segurança Social, atribui a qualidade de beneficiário às pessoas singulares que preenchem as condições de enquadramento num dos regimes abrangidos pelo Sistema, sendo obrigatória e vitalícia, pois perdura independentemente dos regimes em que o trabalhador se inscreva (ex. regime dos trabalhadores independentes ou por conta de outrem).

Obrigações das entidades empregadoras

As entidades empregadoras devem ainda:

- entregar uma declaração aos trabalhadores ou cópia da comunicação de declaração de admissão, onde conste o respectivo NISS, o número de identificação fiscal (NIF) e a data de admissão do trabalhador;
- fazer referência, no caso de contratos de muito curta duração: à identificação do domicílio ou sede das partes; ao local de trabalho; à actividade do trabalhador e correspondente retribuição; à data de início dos efeitos do contrato de trabalho; à duração do contrato de trabalho;
- remeter, aos serviços competentes da Segurança Social, cópia do contrato de trabalho intermitente ou em exercício intermitente da prestação de trabalho (ex: trabalhadores de companhias de teatro ou dança), no prazo de cinco dias a partir da comunicação da admissão do trabalhador ou da conversão do respectivo contrato de trabalho ou juntamente com a declaração de admissão.

Comunicação da cessação e suspensão do contrato de trabalho

As entidades empregadoras devem comunicar aos serviços da Segurança Social:

- a cessação ou a suspensão do contrato de trabalho e respectivo motivo até ao dia 10 do mês seguinte ao da sua verificação, por meio do formulário: Comunicação de admissão de trabalhador/ Início de actividade de trabalhador/ Vínculo a nova entidade empregadora/ Cessação/ Suspensão da actividade do trabalhador, Mod. RV1009-DGSS.
- a alteração da modalidade do contrato de trabalho até ao dia 10 do mês seguinte ao da sua ocorrência.

Falta de comunicação

Caso a entidade empregadora não proceda à comunicação:

- da admissão de trabalhador no caso do mesmo se encontrar a receber prestações de doença ou de desemprego: presume-se que a prestação de trabalho teve início na data em que começaram a ser atribuídas tais prestações, sendo a entidade empregadora solidariamente responsável pela devolução da totalidade dos montantes indevidamente recebidos pelo trabalhador;
- da admissão de novos trabalhadores: presume-se que o trabalhador iniciou a prestação de trabalho no 1º dia do 6º mês anterior ao da verificação do incumprimento. Fica a mesma sujeita à aplicação de contra-ordenação leve, quando o dever for cumprido nas 24 horas subsequentes ao termo do prazo, e contra-ordenação grave, nas restantes situações;
- dos elementos relativos à cessação, suspensão e alteração da modalidade do contrato de trabalho: presume-se a existência da relação laboral, mantendo-se a obrigação contributiva, enquanto a entidade empregadora não proceder à respectiva comunicação. Nestas situações o empregador fica sujeito à aplicação de uma contra-ordenação leve.

Informações Úteis

Senhor Associado, verifique se:

• possui Licença de Utilização para o exercício da sua actividade, Licença de Toldo ou Reclamo e Licença para Ocupação de Via Pública;

- possui o duplicado do Cadastro Comercial;
- tem o Horário de Funcionamento do seu estabelecimento, bem visível do exterior;
- tem afixado o Horário de Trabalho dos seus trabalhadores e o duplicado do Quadro de Pessoal;
- tem as fichas de aptidão da Medicina do Trabalho e o relatório da Higiene e Segurança actualizados;
- tem bem armazenados e acondicionados todos os produtos;
- os produtos existentes no estabelecimento estão dentro do prazo de validade;
- todas as mercadorias, produtos e serviços tem afixados os respectivos preços;
- entrega ao consumidor a factura;
- tem implementado o sistema de Autocontrolo Alimentar (HACCP) – Obrigatório para os estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio alimentar, talhos, peixarias, etc.;
- tem assegurado o controlo de pragas, através de empresas credenciadas;
- possui Livro de Reclamações;
- estão devidamente identificadas e licenciadas as máquinas de venda automática;
- tem afixadas as informações obrigatórias no seu estabelecimento, como:
 - existência de Livro de Reclamações, com indicação da Entidade Competente;
 - os artigos expostos são para consumo no estabelecimento;
 - Proibida a permanência a menores de 16 anos (nos locais de jogos);
 - Proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, embriagados ou a quem apresente anomalia psíquica;
 - Proibida a venda de Tabaco a menores de 18 anos.

Caso tenha alguma dúvida, contacte os serviços da ACIB.

Segurança no Trabalho | Coloque a sua questão

Caros Associados, caso tenham alguma dúvida sobre matérias e aspectos da segurança no trabalho, por favor, enviem a vossa questão para o e-mail: higieneseguranca@acib.pt. A ACIB, em parceria com a ACT, irá responder a todas as vossas questões, que serão publicadas no Boletim e na Newsletter da Associação.

ACIB | Actividades do mês de Janeiro

	Data	Local
Sorteio de Natal e entrega dos prémios do Concurso de Montras de Natal	21	Oliveira do Bairro
Formação Profissional <ul style="list-style-type: none">- Atendimento - Técnicas de Comunicação- Legislação Laboral- Formação Pedagógica de Formadores- Utilização de Empilhadores		Oliveira do Bairro Oliveira do Bairro Oliveira do Bairro Anadia